



**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº. 008/2019.**

**Exmo. Sr.**

**Ver. CÍCERO PORFÍRIO DA SILVA**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito/CE.**

**Nesta.**

Senhor Presidente,  
Senhores vereadores(a)

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº. 008/2019**, que **'Institui o Dia Municipal do Cristão Evangélico, dispõe sobre o feriado municipal e dá outras providências.**

Através deste Projeto de Lei, Senhores Vereadores, o município pretende incluir no calendário o Dia Municipal do Cristão Evangélico a ser comemorado anualmente no dia 31 de Outubro.

Portanto, nobres vereadores, diante da relevância histórica, como garantia do princípio da igualdade e da liberdade de culto nada mais justo que os evangélicos, parte significativa de nossa população, tenham em nosso calendário oficial uma data para celebração de sua fé,

Na certeza que prevalecerá o elevado espírito público dos nobres membros dessa Augusta Câmara de Vereadores, para a aprovação do Projeto de Lei que ora submeto à vossa apreciação, subscrevo-me. Acreditamos que os argumentos acima descritos sejam suficientes para a aprovação do presente Projeto de Lei Nº 008/2019 para incluir no calendário municipal o dia do Cristão Evangélico.

Atenciosamente,

Paço da prefeitura municipal de Farias Brito-CE, 24 de junho de 2019.

**JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**

Câmara Municipal de Farias Brito - CE  
**PROCOLO GERAL**

097/2019

recebido em: 31/06/2019

*Reque*

Senhor(a) Vereador(a)

008/2019 para incluir no calendário municipal o dia do Cristão Evangélico.



samento





**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP. 63.185-000  
email: gabinete@fariasbrito.ce.gov.br Tel: (88) 3544 1223

PROJETO DE LEI Nº. 008/2019.

De 24 de Junho de 2019.

*Institui o Dia Municipal do Cristão Evangélico, dispõe sobre o feriado municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do município de Farias Brito, Ceará, o Dia Municipal do Cristão Evangélico a ser comemorado anualmente no dia 31 de Outubro.

**Art. 2º** - O Dia Municipal do Cristão Evangélico será considerado feriado municipal, sem prejuízo para os serviços considerados essenciais, e deverá constar do calendário oficial do município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 24 de junho de 2019.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Farias Brito, Ceará, o Dia Municipal do Cristão Evangélico a ser comemorado anualmente no dia 31 de Outubro.

**JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**

Art. 2º - O Dia Municipal do Cristão Evangélico será considerado feriado municipal, sem prejuízo para os serviços considerados essenciais, e deverá constar do calendário oficial do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





# GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

email: gabinete@fariasbrito.com.br

## GABINETE DO PREFEITO

### JUSTIFICATIVA

A população evangélica conta hoje no Brasil com mais 42 milhões de pessoas, o que representa 22,2% da população brasileira segundo o Censo de 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A exemplo da Lei Ordinária Federal nº 12.328, de 15 de setembro de 2010, propomos através do presente Projeto de Lei a instituição do “Dia Municipal do Cristão Evangélico”.

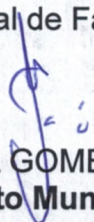
Ao longo do século XV e início do século XVI, a liberdade religiosa foi conquistada na fase histórica denominada de Reforma Protestante, começada no dia 31 de Outubro de 1517 quando o Monge Martinho Lutero pregou as 95 teses no Castelo de Wittenberg na Alemanha, este marco é comemorado mundialmente.

No Brasil, ainda sob o reinado de D. Pedro II, mais precisamente em 1855, iniciou o funcionamento da primeira Escola Bíblica Dominical de cunho protestante, e a liberdade religiosa tem sido garantida nas sucessivas constituições promulgadas desde o advento da República.

E apesar da laicidade do estado vê-se a importância da preservação de manifestações culturais e de tradições arraigadas no seio da sociedade, onde são mantidos inúmeros feriados nacionais decorrentes exclusivamente da prática do catolicismo, em detrimento das inúmeras religiões -principalmente evangélicas – que a cada ano multiplicam em muitas vezes seu número de fiéis, num acentuado processo de crescimento que marca profundamente a crença do povo brasileiro neste final de século, mas que não encontram, de parte dos poderes públicos, qualquer tipo de reconhecimento – e sequer a consagração de uma única data oficial a homenagear o seu culto daí a razão deste projeto.

No Brasil, ainda sob o reinado de D. Pedro II, mais precisamente em 1855, iniciou o funcionamento da primeira Escola Bíblica Dominical de cunho protestante, e a liberdade religiosa tem sido garantida nas sucessivas constituições promulgadas desde o advento da República.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 24 de junho de 2019.

  
**JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**

